



RESOLUÇÃO N. 011/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera as Resoluções do Cirau de nº 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, de 23 de março de 2023, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO BORDIN, presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e, na forma que dispõe o artigo 167 §2º da Constituição Federal, inciso I, II e III, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Estatuto Social, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 até 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Alterar a vigência das Resoluções do Cirau de nº 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023 conforme determina a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Registre-se e publique-se: Data Supra